



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º

118/88

de 03 de outubro de 1988

INTERESSADO:

Executivo Municipal

LOCALIDADE:

Bento Gonçalves

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Guido Ba-
tista Lagunas e sua mulher e dá outras providências

PROJETO-DE-LEI n.º

46/88-Executivo

de

29 de setembro de 1988

COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - OBRAS, SERV. PÚBL. ATIV.PRIVADAS

ARQUIVADO EM:

Lei Municipal N.º 1.563

Autorizado
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 326/88/GAB

Bento Gonçalves, 29 de setembro de 1988.

Ilustríssimo Senhor:

Anexo ao presente encaminhamos a Vossa Senhoria, para apreciação e votação dos Senhores Vereadores, o projeto de lei nº 46/88, que "autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com GUIDO BATISTA LAGUNAS e sua mulher e dá outras providências".

Ao remeter a matéria para análise dessa Colenda Câmara Municipal é necessário que façamos uma retrospectiva de fatos ocorridos.

Com as obras do Projeto CURA Piloto, que se desenvolveram nos Bairros São Roque e Progresso, o terreno de Guido B. Lagunas foi atingido pelo alargamento da rua Ulisses Roman Ross e pela abertura da rua "I", hoje denominada rua Humberto Pozza. O terreno que tinha a largura de 18,00 metros ficou com 12,40 metros. Observado um recuo mínimo de 4,00 metros para cada uma das ruas o imóvel fica totalmente inutilizado, tornando-se impossível, inclusive, qualquer reforma, ampliação ou modificação na moradia lá existente.

Com o passar do tempo ambas as ruas foram pavimentadas, tendo o permutante pago o débito referente à rua Ulisses Roman Ross e está pendente de pagamento o débito.

Ao Ilmo. Sr.
Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
....
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

débito referente à rua Humberto Pozza, também lançado em nome de Guido Batista Lagunas.

Tendo isto presente o projeto de lei em exame autoriza o cancelamento do débito da rua Humberto Pozza e isenta do débito na rua Fiorelo Bertuol, quando esta for pavimentada.

Finalizando, convem dar ao conhecimen -
to dos nobres vereadores que o Senhor Lagunas é aposentado por invalidez e pessoa de saúde profundamente abalada, para quem casa e terreno possuem mais que valor pecuniário, e sim um valor sentimental, por representar a única conquista obtida com o sacrifício e as privações de uma vida inteira de trabalho.

Certos de que a proposição ora encami -
nhada poderá contar com o elevado espírito dos integrantes do Poder Legislativo, aguardamos a apreciação dos vereadores ,
contando com a aprovação deste projeto de lei.

Na ocasião apresentamos a Vossa Senho -
ria atenciosas saudações.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 29 DE SETEMBRO DE 1988

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL COM GUIDO BATISTA LAGUNAS E SUA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar com GUIDO BATISTA LAGUNAS e sua mulher LOURDES MARIA CIVARDI LAGUNAS o imóvel a seguir descrito: área de terra com 711,60 m², relativa a uma parte do antigo lote rural nº 21 da Linha Estrada Geral Leste, atual zona urbana desta cidade, medindo e confinando: Norte, na extensão de 24,00 metros, com terras de propriedade do Município de Bento Gonçalves; Sul, na mesma extensão, com a rua Fiorelo Bertuol; Leste, na extensão de 29,30 metros, ainda com terras do Município de Bento Gonçalves; Oeste, na extensão de 30,00 metros, com terras de Irmãos Rigon. Referido imóvel não está localizado em quarteirão delimitado, dista o ponto de intersecção das divisas Sul e Leste a 233,00 metros da esquina formada pelas ruas São Paulo e Fiorelo Bertuol, tem procedência em área maior, transcrita no Registro Imobiliário local sob nº 28.308, fls. 96 do Livro 3-AL e está avaliado em Cz\$ 1.099.422,00 (hum milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados).

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O imóvel do permutante GUIDO BATISTA LA GUNAS e sua mulher tem área de 540,00 m², constitui-se de parte do antigo lote rural nº 21 da Linha Estrada Geral Leste, medindo e confinando: Norte, na extensão de 18,00 metros, com Onorina Franzoloso Rigon; Leste, na extensão de 30,00 metros, com uma passagem, hoje denominada rua Humberto Pozza; Oeste, na mesma extensão, com a Estrada Geral Velha, hoje rua Ulisses Roman Ross; Sul, na extensão de 18,00 metros, com Nilo Bortolini. Referido imóvel está transcrito no Registro Imobiliário local sob nº 24.506, fls. 156 do Livro 3-AE e foi avaliado em Cz\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzados).

Art. 3º - É, também, o Poder Executivo autorizado a cancelar o débito relativo à contribuição de melhoria, lançado em nome de Guido Batista Lagunas, no valor de Cz\$ 189.331,55 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e um cruzados e cinquenta e cinco centavos), referente à pavimentação da rua Humberto Pozza.

Art. 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a isentar a Guido Batista Lagunas do pagamento da contribuição de melhoria, por ocasião da pavimentação da rua Fiorelo Bertuol.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito.

APROVADO	
VOTAÇÃO: <u>1ª</u>	
<u>pl unanidade</u>	
SALA DAS SESSÕES, <u>18/ 10/ 88.</u>	
DATA	
Vereador	Presidente

APROVADO	
VOTAÇÃO: <u>2ª e 3ª</u>	
<u>per unanidade</u>	
SALA DAS SESSÕES, <u>25/ 10/ 88.</u>	
DATA	
Vereador	Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro de Imóveis

Município de Bento Gonçalves

Oficial: Saul Brum Ferreira

Suboficial: Clodoaldo Ivan Fávero

Certifico que a fls. 96 do livro 3-AL foi hoje transcrita sob nº 28.308, a Escritura Pública de Desapropriação Amigável passada pelo notário desta cidade, em 19 de abril de 1972, relativa a uma parte do antigo lote rural número vinte e um (21), da linha-Estrada Geral Leste, atual zona urbana desta cidade, rua São Paulo, - com a área de quarenta e dois mil, trezentos e onze metros quadrados- (42.311 m²), necessários à localização das oficinas e parque de máquinas da Municipalidade, confinando: Norte, a começar na rua São Paulo, por uma linha reta que corre no sentido leste-oeste, na extensão de - 30 m, com terras de Eduardo Da Ré; daí, por outra linha reta, de sentido sul-norte, na de 26 m, com terras de Eduardo Daré e Antonio Poleto; daí, por outra linha reta leste-oeste, na extensão de 10 m; daí, - por outra reta sul-norte, na extensão de 30 m, com uma Igreja; daí, - por outra linha reta leste-oeste, até encontrar a confrontação oeste, na extensão de 212 m, com terras de propriedade de Albino Ciprandi; Sul, a começar na rua São Paulo, por uma reta leste-oeste, na extensão de 40 m; daí, por outra linha reta que corre no sentido norte-sul, na extensão de vinte e cinco metros; sempre com terras de Avelino Antonio e José Rinaldi; daí, por outra linha reta que corre no sentido leste-oeste, na extensão de 46 m; daí, por outra linha reta, de sentido norte-sul, na de 14 m; daí, por outra linha reta que corre no sentido leste-oeste, até encontrar a confrontação oeste, na extensão de 166 m, sempre com terras de herdeiros de Olivo Tesser; Leste, - na extensão de 90 m, com a rua São Paulo; Oeste, na de 185 m, com terras de Irmãos Rigon.-

(continua no verso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO

LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

N.º

HOMOLOGO

Prefeito

DATA/..... 198

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

☐ RURAL☒ URBANO

PROPRIETÁRIO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LOCALIZAÇÃO: Rua Fiorelo Bertuol - Bairro Progresso

ÁREA TOTAL: 711,60 m²

ÁREA A INDENIZAR:

Dimensões e Confrontações:

NORTE - na extensão de 24,00 m, com área da Prefeitura Municipal

SUL - na mesma extensão, com a rua Fiorelo Bertuol

LESTE - na extensão de 29,30 m, com área da Prefeitura Municipal

OESTE - na extensão de 30,00 m, com terras de Irmãos Rigon

Topografia:

O terreno possui declividade pequena de frente a fundos e no sentido Oeste-Leste.

Serviços Públicos Existentes:

Possui todos os serviços públicos, a exceção de calçamento e iluminação pública.

Benfeitorias a Indenizar:

Não possui

Riquezas Nativas e Plantações a Indenizar:

Não possui

Avaliação:

Valor Unitário (m2/ha) Cz\$: 1.545,00 Valor das Benfeitorias Cz\$: -x-

Valor do Terreno Cz\$: 1.099.422,00 Valor das Riq. Nat. e Plant. Cz\$: -x-

Valor Total Cz\$: 1.099.422,00 (hum milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados)

OBSERVAÇÕES:

Área de propriedade do Município a ser permutada com terreno de Guido Batista Lagunas, atingido com abertura de ruas que integram o Projeto CURA de Bento Gonçalves

DATA 21/07 1988

AVALIADOR: Engº EDMAR MATTEVI

CREA: Nº 27.809

(A):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BENTO GONÇALVES

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

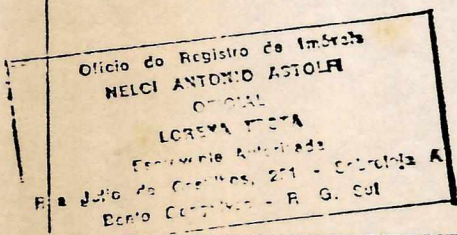
BENTO GONÇALVES

Certidão

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo o arquivo deste ofício, encontrei a transcrição número 24.506, fls. 156 do livro 3-AE do teor seguinte: Número de ordem e o da anterior transcrição: 24.506 e 20.611 L9 3-X. Data: 19 de agosto - de 1968. Circunscrição: Cidade zona suburbana. Denominação ou rua e número: Parte do antigo lote rural número vinte e um - da linha Estrada Geral Leste, atual zona suburbana. Característicos e confrontações: Área de quinhentos e quarenta metros quadrados (540m²), sem benfeitorias, confinando: Norte, na extensão de dezoito metros, com Onorina Franzoloso Rigon; Leste, na extensão de trinta metros, com uma passagem; Oeste, na mesma extensão, com a Estrada Geral Velha; Sul, na extensão de dezoito metros, com Nilo Bortolini. (as) Fâvero. Nome, estado domicílio, residência e profissão do adquirente: GUIDO BATISTA LAGUNAS, casado, operário, aqui residente e domiciliado. Nome estado, domicílio, residência e profissão do transmitente: - Sestilio Josué Paese, industrial, e sua mulher Janir Torriani Paese, doméstica, aqui residentes e domiciliados. Forma do título, data e serventário: Esc. Publica passada pelo notário desta cidade, em 16 de julho de 1968. Título de transmissão: compra e venda. Valor do contrato: NCR\$ 2.000,00. Condições do contrato: Em branco. Averbações: EM branco.

O referido é verdade e dou fé

B. Gonçalves, 02 de junho de 1986



LORENA FESTA
Escrivente Autorizada

CZ\$ 12,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO

LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

N.º

HOMOLOGO

Prefeito

DATA...../..... 198

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

☐ RURAL☒ URBANO

PROPRIETÁRIO(S): Guido Batista Lagunas

LOCALIZAÇÃO: Rua Ulisses Roman Ross- Bairro Progresso

ÁREA TOTAL: 540,00 m2

ÁREA A INDENIZAR: Total

Dimensões e Confrontações:

NORTE- Na extensão de 12,90 m com terreno que é ou foi Onorina Franzoloso Rigon e 5,10 m com a Rua "I" do Projeto Cura Piloto.

SUL- Na extensão de 12,40 m com terreno da Municipalidade e 5,60 m com a Rua "I" do Projeto Cura Piloto.

LESTE- Na extensão de 30 m com a Rua "I" do Projeto Cura

Topografia:

OESTE- Na extensão de 30 m com a Rua Ulisses Roman Ross

Uma pequena declive em torno de 8% no sentido da Rua "I" do Projeto Cura para a Rua Ulisses Roman Ross.

Serviços Públicos Existentes:

Possui todos o s serviços públicos

Benfeitorias a Indenizar:

Sobre o terreno existe uma residência de madeira comp porão de alvenaria que deverá ser objetode transporte ou negociação a parte.

Riquezas Nativas e Plantações a Indenizar:

Horta caseira e doze (12) árvores frutíferas

Avaliação:

Valor Unitário (m2/ha) Cz\$: 2.000, -

Valor das Benfeitorias Cz\$:

Valor do Terreno Cz\$: 1.080.000, -

Valor das Riq. Nat. e Plant. Cz\$: 20.000, -

mil cruzados) xxxxxxxx Valor Total Cz\$: 1.100.000, - (Hum milhão e cem

OBSERVAÇÕES:

Terreno atingido pela Rua "I" digo, abertura da Rua "I" nas obras que integram o projeto Cura Piloto de Bento Gonçalves

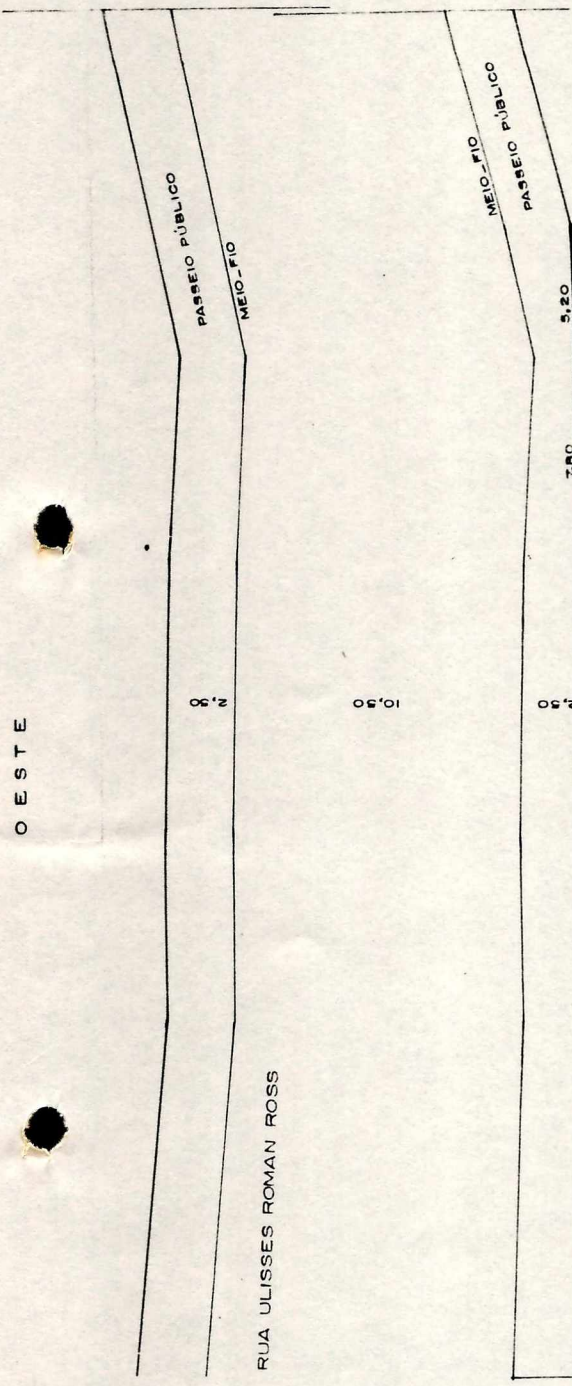
DATA 21 / 07 1988

AVALIADOR: ENGº EDMAR MATTEVI

CREA: 27 809

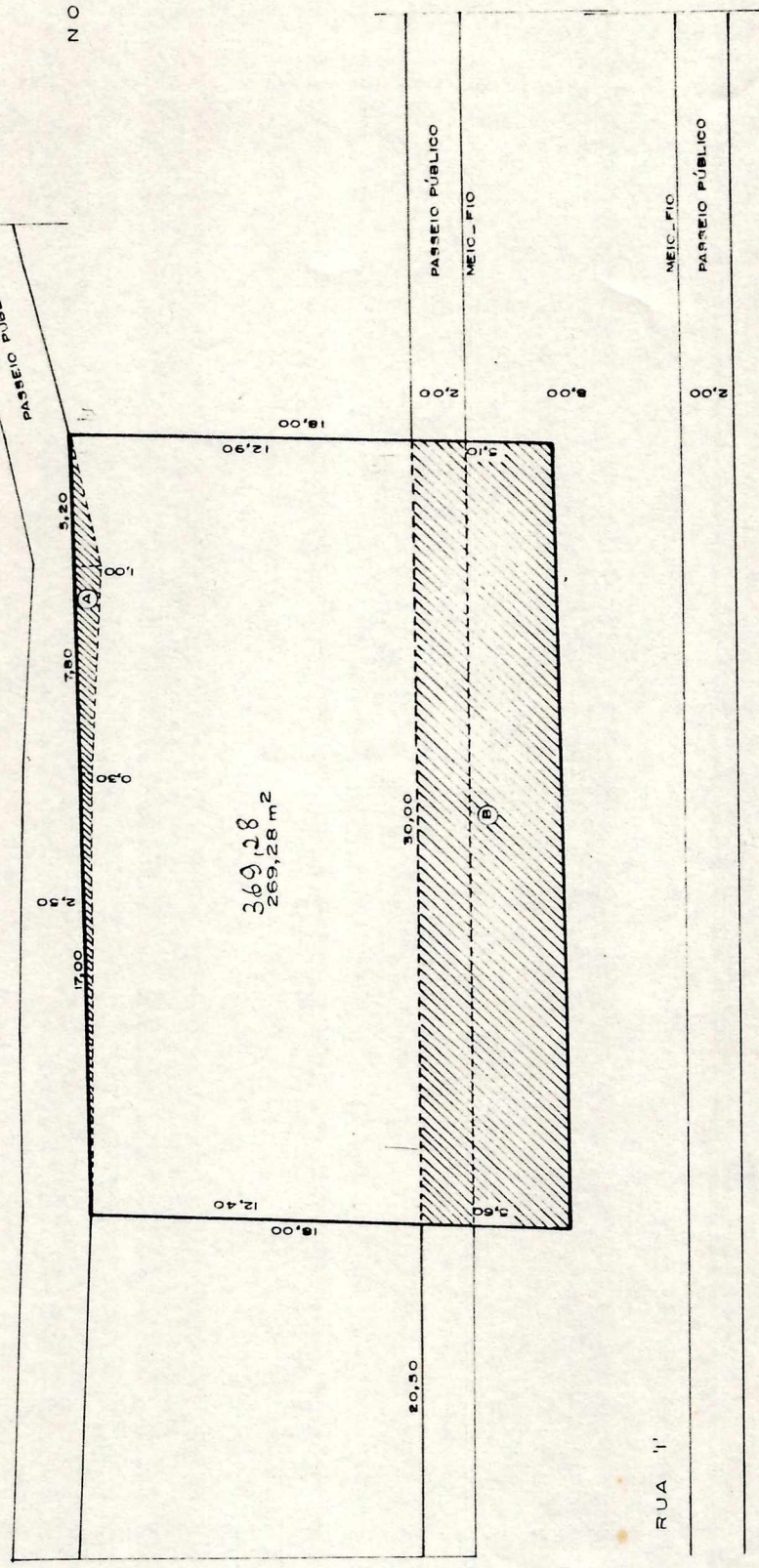
(A):

OESTE



NORTE

SUL



LESTE

RUA "I"

Handwritten signature in blue ink.

A CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, suscita parecer a respeito do Projeto de Lei nº 46/88, que autoriza a permutar imóvel.

A permuta, troca ou escambo é contrato pelo qual as partes transferem e recebem um bem da outra, bens ' esses que se substituem reciprocamente no patrimônio dos permutantes.

Há sempre na permuta uma alienação e uma ' aquisição de coisas, da mesma espécie ou não. A permuta pressupõe igualdade de valor entre os bens permutáveis, mas é admissível a troca de coisas, da mesma espécie ou não. A permuta pressupõe igualdade de valor entre os bens permutáveis, mas é admissível a troca de coisas de valores desiguais com reposição ou ' torna em dinheiro faltante. Essa complementação em pecúnia, para igualarem-se os valores das coisas trocadas, não desnatura ' a permuta desde que a intenção precípua de cada parte é obter o bem da outra.

A permuta de bem público municipal, como ' as demais alienações, exige autorização legislativa e avaliação prévia das coisas a serem trocadas, aspectos respeitados pelo ' Projeto "sub examem", mas não exige licitação pela impossibilidade mesma de sua realização, uma vez que a determinação dos ' objetos da troca não admite substituição ou competição licitatória em nenhuma de suas modalidades.

Portanto, qualquer bem municipal, desde ' que desafeto do uso comum do povo ou de destinação pública especial, pode ser permutado com outro bem público ou particular , da mesma espécie ou de outra.

No caso de permuta, é essencial que a lei ' autorizadora da permuta indentifique os bens a serem permutados e a avaliação prévia atribuindo-lhes corretamente os valores ' para efetivação da troca sem lesão ao patrimônio público, o que foi respeitado "in casu".

fls. 02

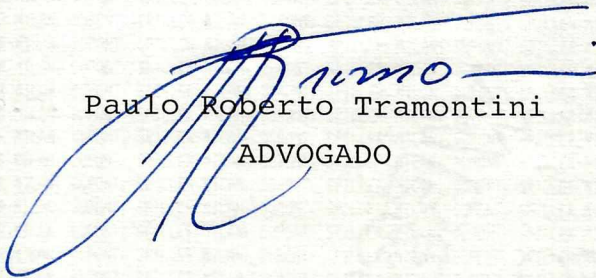
Finalmente, a insenção de que trata o ' art. 4º, a rigor, nem precisava aparecer no corpo da lei , pois, entendo que a insenção é um ato administrativo a ser' expedido, somente, pelo executivo na forma de nosso Código' Tributário, mas, nada impede que a mesma seja levada a apre^{ci}ação da Câmara.

A insenção é justa e social, e não acar^{ret}ará lesão ao erário municipal.

Este é o parecer.

s.m.j.

Bento Gonçalves, 17 de outubro de 1988.


Paulo Roberto Tramontini
ADVOGADO

Comissão
A COMISSÃO

de Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - 1M

03.10.88



FLS N.º

Prazo até
18.10.88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 118/88

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Guido Batista Lagunas e sua mulher e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores componentes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após analisarem os dizeres do Processo nº118/88, Projeto de Lei nº46/88 que "Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Guido Batista Lagunas e dá outras providências", considerando a sua constitucionalidade, jurisdição, técnica e boa redação, são de parecer favorável ~~caso~~ sua aprovação.

É o nosso parecer.

Palácio 11 de outubro, aos treze dias do mês de outubro de 1988.

Paulo
Vereador PAULO GUILLAMELAU - Presidente

Olmes
Vereador OLMES PERTILE - Membro

Enio
Vereador ÊNIO BENVENUTTI - Membro

Obras Serv. Privadas
Pleto. Rio. 10.1.88
SALA FERNANDO FERRARI - IM
031. *Antônio de P.*



FLS N.º

Prazo até 18.10.88

[Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 118 /88

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Guido Batista Lagunas e sua mulher e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS:

Os vereadores abaixo firmados, Membros da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analisarem os dizeres do processo nº 118/88 que, "Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel - com Guido Batista Lagunas e sua mulher e dá outras providências", esta comissão é de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões.

[Signature]
Vereador LIRIO TURRI - Presidente

[Signature]
Vereador JOVINO N. DE SOUZA - Membro

[Signature]
Vereador LUIZ MARTINELLI - Membro